

**RESOLUÇÃO Nº 11 DE 04 DE JUNHO DE 2012**

**Altera a composição da COJAU e dá outras providências.**

**A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação registrada do item 01 da Ata de nº. 13, de 04 de junho de 2012, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **LUCAS ANDRADE MELLO**, matrícula nº.81.343.027-0, **EDNA GUALBERTO DE CARVALHO**, matrícula nº. 12.011.382-4 e **CARLA SAMALI TORRES CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº. 81364421-9, como titulares, e os servidores **ADERVAL DE JESUS ALVES**, matrícula nº. 81.367.836-5 e **PABLO CRISTIANO JONAS REIS**, matrícula nº. 81.513.384-0, como suplentes, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Julgamento de Autos de Infração dos Sistemas de Transporte Intermunicipal Rodoviário e Hidroviário de Passageiros do Estado da Bahia – COJAU.

**Art. 2º** A COJAU tem por finalidade apreciar as defesas, promover a instrução processual e elaborar os pareceres necessários para o proferimento das decisões de primeira instância pela AGERBA, à luz da legislação vigente, em especial, da Lei nº. 11.378, de 18 de fevereiro de 2009, e do Decreto nº. 11.832, de 09 de novembro de 2009.

**Art. 3º** A COJAU deverá funcionar com, no mínimo, 3 (três) dos seus membros.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses de impedimento e ausência do Presidente, a indicação do seu substituto e o período da substituição serão definidos entre os membros COJAU e registrada em Ata de reunião designada para tal fim.

**Art. 4º** Em até 90 (noventa) dias a COJAU elaborará o regimento interno, definindo a periodicidade das reuniões, seus registros, entre outras disposições próprias para o seu regular funcionamento, submetendo-o à aprovação da Diretoria da AGERBA, em regime de colegiado.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução AGERBA nº. 02, de 01 de março de 2012.

**DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO**, em 04 de junho de 2012.

**EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA**

Presidente da Diretoria em regime de colegiado